



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 16.476/GAB-PREF/2024

Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2024.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**CONSIDERANDO** a grande demanda de usuários (feirantes) na Feira Municipal ao lado do Mercado Público Municipal 10 de Abril;

**CONSIDERANDO** inúmeras denúncias de feirantes que tiveram seus produtos danificados por veículos;

**CONSIDERANDO** que a cobertura da Feira Municipal está sendo utilizada como garagem por transeuntes e proprietários de mercados;

## DECRETO

**Art. 1º - INTERDITAR** a Av. Antônio Correia da Costa, na confluência com a Av. Getúlio Vargas e Av. Dom Pedro II, sendo permitido apenas o trânsito para embarque e desembarque de produtos todas as sextas-feiras, a partir das 08:00 até as 14:00 do dia de sábado.

**Art. 2º** - As penas por desobediência serão aplicadas de acordo com o Código de Postura Municipal e encaminhadas para os órgãos competentes, conforme cada caso.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de dezembro de 2024.

**MARINICE GRANEMANN**  
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 13/12/2024 às 14:47, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **561230** e o código verificador **25BE8CBC**.

Docto ID: 561230 v1